

PORTARIA Nº 01/2023-SG

Designação do período que corresponderá ao recesso carnavalesco, no âmbito da Ordem dos Advogados- Secção Ceará.

Considerando o período do Carnaval;

Considerando a diminuição da procura pelos serviços da OAB-CE nesse período;

O Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Ceará, no uso de suas atribuições

Resolve:

Art.1º - Estabelecer recesso especial de todas as atividades da Seccional, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. No dia 22 de fevereiro (Quarta-feira de Cinzas), haverá expediente normal a partir das 14h.

Art. 2º - Estabelecer que nas demais salas da OAB-CE nos Fóruns Autran Nunes, Clóvis Beviláqua, Justiça Federal, Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Eleitoral e Tribunal do Povo (Turma Recursal do Juizado), terão seus funcionamentos relacionados com o horário da respectiva instituição onde estão instaladas.

Art.3º - Ficam suspensos todos os prazos dos procedimentos administrativos no período do recesso estabelecido.

Art.4º - Os casos urgentes deverão ser encaminhados ao Plantão do Centro de Apoio ao Advogado e a Advocacia, através do serviço OAB-CE 24 horas, pelos telefones 0800.085.0800 / 85-99111.5533.

Publique-se.

Cumpra-se.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.



José Erinaldo Dantas Filho
Presidente da OAB-CE



David Sombra Peixoto
Secretário-Geral da OAB-CE